



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º283/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E LONGARINAS (NOVAS), MEDIANTE CONTRATO.

PLANEJAMENTO N.º 178/2018

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e as empresas abaixo identificadas, doravante denominadas **FORNECEDORES**, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com fundamento no Decreto 45.902/12 e no Decreto 46.311/13.

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

MARCELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA-EPP, vencedora do lote 1, estabelecida na Av. Hum, n.º 163, bairro Califórnia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.855-075, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 03.098.864/0001-86, neste ato representada por **Marcelino Antônio dos Santos**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 355.295.556-91.

LOGGERAIS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.-ME, vencedora do lote 2, estabelecida na Rua Laurindo Rabelo, n.º.80, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.710-630, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º. 09.368.381/0001-30, neste ato representada por **Arcanjo Carlos Pimenta**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. 442.843.906-78.

MAMUTE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.-EPP, vencedora dos lote 3 e 4, estabelecida na Rua Toledo, n.º 28, Galpão, bairro Distrito Industrial Jardim Piemonte Norte, Betim/MG, CEP: 32.689-310, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 06.538.230/0001-95, neste ato representada por **Levindo Último Filho**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 807.258.566-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata consiste no Registro de Preços para a aquisição de cadeiras e longarinas (novas), visando a futuras contratações pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, órgão gerenciador, e, se for o caso, pelos órgãos participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Nos termos do art. 13, § 2º, do Decreto Estadual nº 46.311/13, estão consignados no Anexo II desta Ata de Registro de Preços os itens que a compõem acompanhados das respectivas descrições, incluindo seus quantitativos e preços registrados pelo(s) fornecedor(es) signatário(s).

2.2. Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução contratual e todos os encargos incidentes sobre o seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente ata terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, nos termos do art. 14 do Decreto nº. 46.311/13.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRATAÇÕES

4.1. Durante a vigência desta ata, os fornecedores signatários, obedecida obrigatoriamente a classificação final da licitação, poderão ser convocados a firmarem termo de contrato com o órgão gerenciador ou, quando for o caso, com qualquer órgão participante, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação.

4.1.1. Para firmar o instrumento de Contrato, o beneficiário deverá comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação e apresentar-se regular perante o CAGEF.

4.1.2. Caso o signatário vencedor da licitação não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser sucessivamente convocados a firmar o instrumento contratual os demais signatários desta ata, respeitada a classificação final da licitação.

4.2. A presente ata não obriga o órgão gerenciador ou, quando for o caso, os órgãos participantes a adquirirem os produtos nela registrados, nem firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo realizarem licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os fornecedores signatários desta ata terão preferência.

4.2.1. O direito de preferência dos fornecedores signatários de que trata o subitem anterior poderá ser exercido quando, feita a opção pela aquisição do objeto por outro meio legalmente permitido, o preço da contratação for igual ou superior àquele que se encontra registrado nesta ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Após firmado o instrumento contratual, o objeto desta ata deverá ser executado pelo fornecedor de acordo com o Termo de Referência, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas da Minuta de Contrato.

5.2. Conforme previsto no art. 13 do Decreto Estadual nº 46.311/13, é vedado realizar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive aquele de que trata o art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, o qual poderá ser efetuado apenas nos contratos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. No prazo de 180 dias, contados da data de início da vigência da ARP, será realizada pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade de eventuais futuras contratações.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, após negociações entre o órgão gerenciador e os fornecedores signatários, obedecidas as normas previstas no art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao órgão gerenciador desta ata:

7.1.1. Administrar a presente ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas pelos signatários todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

7.1.4. Autorizar as solicitações de adesão à ARP dos órgãos não participantes, procedendo ao atendimento das demandas, quando for possível, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.1.5. Atender a todas as práticas determinadas no art. 5º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.1.6. Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem seguinte referente aos órgãos participantes.

7.2. Compete aos órgãos participantes, quando houver:

7.2.1. Requisitar via e-mail, fax ou ofício a eventual execução do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta ata;

7.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor signatário no valor total correspondente ao objeto solicitado;

7.2.3. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato decorrente desta ata;

7.2.4. Atender a todas as práticas determinadas no art. 7º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.3. Compete aos órgãos não participantes, quando houver:

7.3.1. Encaminhar seu termo de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do objeto de seu interesse e da quantidade estimada, para conhecimento e aprovação, utilizando, sempre que possível, sistema informatizado.

7.3.2. Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem 7.2, referente aos órgãos participantes, bem como, no que couber, as disposições contidas no art. 7º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.4. Compete ao(s) fornecedor(es) signatário(s) desta ata:

7.4.1. Contratar com o órgão gerenciador e, quando for o caso, com os órgãos participantes, no período de vigência desta ata, bem como executar o objeto desta ata durante a vigência contratual em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços - Planejamento nº 178/2018 e seus anexos;

7.4.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador e, quando for o caso, por órgãos participantes, referentes ao cumprimento das obrigações assumidas nesta ata;

7.4.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.4.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e, quando for o caso, aos órgãos participantes, bem como a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ata;

7.4.5. Cumprir as obrigações e os prazos previstos nesta ata e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº 178/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O Registro de Preços do signatário desta ata poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações.

8.1.1. Por iniciativa do órgão gerenciador desta ata:

8.1.1.1. Se o signatário não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.1.2. Se o signatário não firmar contrato decorrente desta ata ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e o órgão gerenciador ou participante não aceitar sua justificativa;

8.1.1.3. Se ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta ata;

8.1.1.4. Se o signatário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.1.5. Se o signatário der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta ata, por um dos motivos discriminados no art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;

8.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.1.1.7. Se o fornecedor sofrer sanção prevista art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.1.2. Por iniciativa do fornecedor signatário:

8.1.2.1. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, entregue ao órgão gerenciador no mínimo 30 (trinta) dias antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no instrumento convocatório, nesta ata, bem como de eventual ressarcimento por perdas e danos;

8.1.2.2. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho, caso o preço de mercado se torne superior ao registrado e a negociação com o órgão gerenciador seja frustrada, hipótese em que deverá anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros;

8.1.2.3. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, comprovando a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que tenha tornado impossível o cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do registro na forma dos subitens 8.1.1.4 e 8.1.2.2, o fornecedor signatário desta ata ficará exonerado da aplicação de qualquer penalidade.

CLÁUSULA NONA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

9.1. O órgão gerenciador desta ata é a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme consta do Anexo IV desta Ata de Registro de Preços.

9.2. O(s) órgão(s) e entidade(s) participante(s), quando houver, constarão do Anexo IV desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. A recusa injustificada do signatário da Ata de Registro de Preços em assinar o Contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, sujeitando ainda o licitante a outras penalidades, nos termos do art. 81, c/c art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2. As demais sanções aplicáveis aos fornecedores signatários em função do descumprimento de qualquer obrigação decorrente desta ata estão disciplinadas no instrumento convocatório e na minuta de contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei nº 13.994/01 e na Lei nº 14.167/02, na forma do art. 26 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente ata será disponibilizada para consulta no site www.mpmg.mp.br, Acesso à informação, Licitações, Registro de Preços e somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário

Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP.

11.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, esta ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

11.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo da presente ata, os quais deverão ser publicados nos moldes estabelecidos no subitem anterior.

11.3. É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente da presente ata para qualquer operação financeira.

11.4. Os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata estarão à disposição dos interessados, para consulta ou obtenção de cópias, na Av. Álvares Cabral, 1740, 6º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas.

11.5. Integram a presente ata, independente de transcrição, todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº 178/2018;

11.6. Qualquer cidadão, nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 46.311/13, dentro do prazo de vigência desta ata, pode impugnar os preços nela registrados ou apontar qualquer irregularidade em contrato dela decorrente por meio de petição dirigida à Divisão de Licitação e encaminhada ao Protocolo-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, acompanhada de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

11.7. É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 283/2018

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º

CONTRATO SIAD N.º

CONTRATO DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA, NA FORMA AJUSTADA.

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Heleno Rosa Portes**, doravante denominada **Contratante**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., CPF nº, RG nº, doravante denominada **Contratada**, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.786/08, e também pelo Decreto Estadual nº 45.902/12, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091040 178/2018, devidamente homologado e publicado, na forma da Lei, observados os Anexos I e II do Contrato (Anexos II e III da Ata de Registro de Preços) e respectivas atas de abertura e julgamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto deste Contrato é a aquisição de cadeiras e longarinas (novas), conforme descrito nos Anexos I e II do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Entrega e do Local

O objeto deste Contrato deverá ser entregue, juntamente com a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) e certificado de garantia, no (ENDEREÇO DE ENTREGA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E, QUANDO HOUVER, DO ÓRGÃO PARTICIPANTE INDICADO(S) NO ANEXO II DESTES CONTRATOS), no prazo máximo definido na proposta vencedora, contado a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento encaminhada pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Recebimento e Do Aceite

O recebimento e o aceite do objeto deste Contrato dar-se-ão da forma seguinte:

a) Provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, após a entrega respectiva, pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo II deste instrumento, indicado pelo respectivo Órgão/Entidade, quando será conferida a quantidade do objeto adquirido, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do objeto entregue, nos termos explicitados na alínea seguinte;

b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo II deste instrumento, indicado pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, com a conferência da perfeição e qualidade do objeto entregue, atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Contratante

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Contrato:

a) Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do responsável pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo II deste instrumento, indicado pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste Instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;

d) Decidir sobre eventuais alterações neste Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da Contratada

São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Contrato e em seu Anexo II (Termo de Referência):

a) Entregar o objeto novo, de primeiro uso, no prazo, local, quantidade e qualidade estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes neste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

c) Responder integralmente pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste Contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pela Contratante;

d) Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições deste Contrato;

e) Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;

f) Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio da Contratada, conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF e apresentando à Superintendência Administrativa da Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;

g) Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes;

h) Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término;

i) Comunicar à Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;

j) Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte em decorrência da execução deste Contrato, encaminhando cópia da comunicação à Contratante, para ciência.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

Os preços referentes à aquisição de que trata o presente Contrato estão definidos na proposta vencedora do processo licitatório nº 178/2018, neles estando incluídas todas as despesas feitas pela Contratada para a efetiva entrega dos bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor Global e das Dotações Orçamentárias

O valor global deste Contrato é de R\$ (.....).

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº ?????? – fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – Da Forma de Pagamento

O pagamento será feito, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor do objeto, seguindo os critérios abaixo:

a) A Contratada apresentará à Contratante, juntamente com o objeto entregue, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo, o **nome do setor solicitante (Diretoria de Material e Patrimônio)**, local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;

b) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura ou imprecisão, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;

c) Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;

d) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor da possível multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação da justificativa apresentada;

e) O valor retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa.

CLÁUSULA NONA – Dos Acréscimos ou Supressões

A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, por meio de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia do Objeto

A garantia será prestada de acordo com o estabelecido na Proposta e no Termo de Referência (Anexos I e II deste Contrato), independentemente do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

LOTE 1: O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia seguinte à data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por meio de termos aditivos, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

LOTES 2, 3 e 4: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia seguinte à data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por meio de termos aditivos, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

I – A inadimplência da Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato a sujeitará às sanções a seguir discriminadas, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, mediante processo administrativo, observada a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

a) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/substituição do objeto, até o trigésimo dia, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;

b) Multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, quando o atraso injustificado na entrega/substituição do objeto for superior a 30 (trinta) dias;

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) em razão da não entrega/substituição do objeto, calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;

d) Multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de obrigação acessória prevista em qualquer cláusula deste instrumento, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência;

II – Após o 30º (trigésimo) dia de mora na entrega, a Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a perda de interesse em sua entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

III – Independentemente do prazo estipulado acima, a inexecução parcial ou total do contrato por parte da Contratada poderá implicar a sua rescisão unilateral, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

IV – Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto;

V - As sanções previstas no art. 87, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, cientificando o órgão gerenciador do registro de preço para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor;

VI - As sanções previstas no art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preço;

VII – Aplicadas as multas previstas, poderá a Administração notificar a Contratada a recolher a quantia devida à Contratante, no prazo de 10 dias, contados da data do recebimento do comunicado acerca da

decisão definitiva; em caso de garantia de execução contratual, descontar o valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93; ou realizar compensação, existindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante ou valores retidos dos pagamentos devidos por esta;

VIII – Na impossibilidade de recebimento das multas nos termos do inciso anterior, a importância aplicada, ou seu remanescente, deverá ser cobrada judicialmente, nos termos do art. 38, §3º do Decreto nº 45.902/12;

IX – Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia da Contratada, no prazo de 5 dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante;

X – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

XI – Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei Federal nº 12.846/13, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

XII – As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 17 a 24 do Decreto Federal nº 8.420/15, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes daquele diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, sem que caiba qualquer ressarcimento à Contratada, ressalvado o disposto no § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Da Publicação

A Contratante fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – DOMP/MG o resumo do presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Documentos Integrantes

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Edital do processo licitatório, a ata de realização da sessão de pregão, o instrumento legal que confere poderes ao representante da Contratada para representá-la, bem como os Anexos I e II deste Contrato, os quais consignam a proposta vencedora com a planilha de preços, o termo de referência, informações acerca do órgão gerenciador e, quando houver, dos órgãos participantes e quantitativos totais (e termo de adesão dos órgão(s) não participante (s)).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dos Casos Omissos

Surgindo dúvidas na execução e interpretação do presente Contrato ou ocorrendo fatos relacionados com o seu objeto e não previstos em suas cláusulas e condições, as partes sujeitar-se-ão a regras e princípios jurídicos aplicáveis.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Contrato, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Contratante:

Heleno Rosa Portes**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo****Contratada:****Testemunhas:**

- 1) 2)

ANEXO II**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2018****ANEXO I DO CONTRATO**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de cadeiras e longarinas (novas)

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: Conforme preâmbulo da Ata.

2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:

2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (PARA O LOTE 1); 120 DIAS (PARA O LOTE 2) e 90 DIAS (PARA OS LOTES 3 e 4), contados da data de sua apresentação;

2.2) PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS, contados do recebimento, pela **Contratada**, da Autorização de Fornecimento;

2.3) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO COM DEFEITO: 7 DIAS, contados da solicitação;

2.4) PRAZO DE GARANTIA (ESTENDIDA):

2.4.1) Lote 1: 60 MESES (PARA O LOTE 1) e 12 MESES (PARA OS LOTES 2, 3 e 4), contados da data da emissão da respectiva nota fiscal, ou documento equivalente;

2.4.2) Lotes 2, 3 e 4: 12 MESES, contados da data da emissão da respectiva nota fiscal, ou documento equivalente;

2.5) PRESTAÇÃO DA GARANTIA: Se o prazo de garantia for superior ao legal, o licitante deverá, no ato da entrega da nota fiscal (ou documento equivalente), repassar à Contratante **termo ou certificado de garantia**, constando a cobertura de todo o objeto, pelo período definido no item 2.4 desta proposta;

2.5.1) A garantia inclui todos os seus acessórios e será oferecida pelo fornecedor;

2.5.2) Os custos com transporte para fins de execução de serviços relativos à garantia, inclusive quando realizados fora da RMBH, serão arcados exclusivamente pela contratada;

2.5.3) A assistência técnica deverá ser prestada pela Contratada ou empresa por ela indicada. Prazo: 7 DIAS, contados do recebimento, pela Contratada, da comunicação feita pela Contratante. Local: Almoxarifado do MPMG, localizado em Belo Horizonte/MG.

Observação: A Contratada deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante todo o período de garantia.

3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Observação: todos os itens dos lotes deverão ser entregues montados e embalados.

LOTE 1 – CADEIRA PARA ESCRITÓRIO						
MARCELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA.-EPP						
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço	Marca/modelo

					Unitário	Total	
1	Cadeira para escritório - finalidade: funcionário; tipo: giratória ergonômica; espaldar: médio; apoia-bracos: com apoio para braços; assento/encosto: manufaturado em espuma flexível de poliuretano; estrutura: chapa de plataforma espessura mínima 3 mm (base); pés: com rodízio; contra assento: injetada em polipropileno copolímero; contra encosto: injetada em polipropileno copolímero; regulagem: de altura do assento a gás com mola de final curso, em conformidade com todas as especificações do termo de referência e seu apenso único.	1651080	Unidade	2000	R\$ 429,00	R\$ 858.000,00	Rhodes/Diretor Stylus

ATENÇÃO:

a) A descrição das especificações complementares deste lote encontra-se no Apenso Único do Termo de Referência, sendo obrigatória a sua observação.

b) Exigência de Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO (RBLE) certificando o atendimento do produto à NORMA ABNT NBR 13962:2006

PREÇO TOTAL DO LOTE 1

R\$ 858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil reais)

LOTE 2 – CADEIRA FIXA**LOGGERAIS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.-ME**

Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço		Marca/modelo
					Unitário	Total	
1	Cadeira fixa. Dimensões: assento - largura 43cm, profundidade 40cm. Encosto- largura 42cm altura 33cm. Sem braços; com 4 pés contendo sapatas articuladas ajustáveis; estrutura em tubos de aço de seção redonda com 3/4", com parede de 1,2mm de espessura mínima, pintada eletrostaticamente em epóxi na cor preta fosca, com secagem em estufa; encosto e assento com alma interna confeccionada em	136695-5	Unidade	1000	R\$ 96,72	R\$ 96.720,00	ML/ML

<p>compensado de 12mm de espessura mínima, com espuma injetada, de poliuretano, auto extingüível, ausência de cfc, características antichamas, antifungos, densidade 55 a 58kg/m³, resiliência controlada, moldada anatomicamente, revestidos em tecido resistente na cor preta, liso, sem costuras, vincos ou ressaltos; a parte posterior do encosto e a parte inferior do assento revestidas em courvim ou vinil na cor preta; acabamento ao redor do assento e do encosto em pvc do tipo macho/fêmea na cor preta; estrutura do encosto confeccionada em aço, com haste única em "I", permitindo angulação máxima do encosto de 30 graus. Encosto e o assento fixados à estrutura da cadeira, por meio de parafusos e porcas autotravantes (com garras) embutidas no compensado, sendo o coxim de encosto.</p>							
PREÇO TOTAL DO LOTE 2							
R\$ 96.720,00 (noventa e seis mil, setecentos e vinte reais)							

LOTE 3 – LONGARINA 2 LUGARES							
MAMUTE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.-EPP							
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço		Marca/modelo
					Unitário	Total	
1	<p>Longarina 2 lugares - assento: largura 43cm profundidade 40cm, encosto: largura 42cm altura 33cm, estrutura: comprimento total da base, 100cm, em metalon 50x30, chapa 20, pintado em epóxi; sapatas niveladoras, ponteiros de acabamento da mesma cor, assento e encosto em espuma injetada, de poliuretano, auto extingüível, ausência de cfc, antichamas, antifungos, densidade 55 a 58kg/m³, resiliência controlada,</p>	136693-9	Unidade	100	R\$ 266,00	R\$ 26.600,00	MB 903- com 2 lugares

<p>moldada anatomicamente, revestida em tecido resistente na cor preta, liso, sem costuras, vincos ou ressaltos, sem braços, contra capa do encosto em polipropileno, contra capa do assento em tnt ou similar. Fixação do assento na estrutura através de porca de garra. Assento e encosto ligados por garfo único em tubo oval com capa tipo fole, com sistema de coxim flexível para fixação do encosto.</p>							
PREÇO TOTAL DO LOTE 3							
R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)							

LOTE 4 – LONGARINA 3 LUGARES							
MAMUTE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.-EPP							
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço		Marca/modelo
					Unitário	Total	
1	<p>longarina 3 lugares - assento: largura 43cm profundidade 40cm, encosto: largura 42cm altura 33cm, estrutura: comprimento total da base, 150cm, em metalon 50 x 30, chapa 20, pintado em epóxi; sapatas niveladoras, ponteiros de acabamento da mesma cor, assento e encosto em espuma injetada, de poliuretano, auto extingüível, ausência de cfc, características antichamas, antifungos, densidade 55 a 58kg/m3, resiliência controlada, moldada anatomicamente, revestida em tecido resistente na cor preta, liso, sem costuras, vincos ou ressaltos, sem braços, contra capa do encosto em polipropileno, contra capa do assento em tnt ou similar. Fixação do assento na estrutura através de porca de garra. Assento e encosto ligados por garfo único em tubo oval com capa tipo fole, com sistema de coxim flexível para fixação do encosto.</p>	136694-7	Unidade	100	R\$ 357,00	R\$ 35.700,00	MB 903- com 3 lugares

PREÇO TOTAL DO LOTE 4**R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)****ANEXO III****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2018****ANEXO II DO CONTRATO****TERMO DE REFERÊNCIA**

Planejamento nº 178/2018

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cadeiras e longarinas (novas)**1 - OBJETO:**

Aquisição de cadeiras e longarinas.

2 - JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

"A Diretoria de Material e Patrimônio (DMAP) é uma unidade administrativa na estrutura organizacional do MPMG que tem a competência de "diagnosticar e analisar as demandas institucionais por materiais permanentes e de consumo" e "propor, em conjunto com as unidades tecnicamente competentes, e acompanhar as aquisições de materiais permanentes e de consumo", nos termos do art. 2º, incisos I e III, da Resolução PGJ nº 3, de 7 de janeiro de 2010.

Em cumprimento às referidas atribuições organizacionais, pretende-se a aquisição em tela visando ao atendimento às diversas unidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, tanto da Capital quanto do Interior do Estado, que tiverem os postos de trabalho analisado por profissional de fisioterapia do Departamento Médico, que é quem avalia e recomenda o uso de itens especiais de ergonomia aconselháveis ao melhor posicionamento do trabalhador, a fim de se evitar problemas físicos e absenteísmo, que poderiam comprometer o desenvolvimento da atividade finalística da Instituição.)

Realizar-se-á a aquisição por Registro de Preços uma vez que é provável a existência de demanda por mobiliário, não sendo possível prever com exatidão quais serão as necessidades do Órgão no prazo de vigência da ata, seja em relação aos quantitativos para instalação de novas unidades/sedes ou adequação das já existentes, bem como em relação aos quantitativos para eventual substituição de itens de mobiliário que se tornarem imprestáveis ao uso.

Cabe destacar que a Procuradoria-Geral de Justiça possui galpões de depósito de materiais com disponibilidade de espaço reduzida para armazenamento, o que inviabiliza a aquisição de quantidades maiores de mobiliário para distribuição na medida do surgimento da demanda durante o exercício.

Ademais, a opção pelo Registro de Preços se enquadra nos casos previstos nos incisos I e III do art. 4º do Decreto Estadual nº 46.311/2013, que, além de outras vantagens, possibilita:

- (a) não precisar haver imediatamente dotação orçamentária;
- (b) poder atender demandas imprevisíveis;
- (c) reduzir a necessidade de manter grande quantidade de volume em estoque;
- (d) eliminar de vez o fracionamento de despesas evitando sucessivas aquisições do mesmo objeto ao longo do exercício;
- (e) reduzir o número de licitações;
- (f) apresentar um tempo célere para as aquisições;
- (g) menor custos com realização de licitação;
- (h) maior transparência nas aquisições."

3 - DIVISÃO EM LOTES:

4 lotes

Justificativa: Propiciar a máxima participação de licitantes possível.**4 - CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD, PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL:****LOTE 1**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	PREÇO TOTAL (R\$)
1	2000	Unidade	CADEIRA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: FUNCIONARIO; TIPO: GIRATORIA ERGONOMICA; ESPALDAR: MEDIO; APOIA-BRACOS: COM APOIO PARA BRACOS; ASSENTO/ENCOSTO: MANUFATURADO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO; ESTRUTURA: CHAPA DE PLATAFORMA ESPESSURA MINIMA 3 MM (BASE); PES: COM RODIZIO; CONTRA-ASSENTO: INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLIMERO; CONTRA-ENCOSTO: INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLIMERO; REGULAGEM: DE ALTURA DO ASSENTO A GAS COM MOLA DE FINAL CURSO, EM CONFORMIDADE COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APENSO ÚNICO.	1651080	

LOTE 2

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1000	Unidade	CADEIRA FIXA. DIMENSÕES: ASSENTO - LARGURA 43CM, PROFUNDIDADE 40CM. ENCOSTO- LARGURA 42CM ALTURA 33CM. SEM BRAÇOS; COM 4 PÉS CONTENDO SAPATAS ARTICULADAS AJUSTÁVEIS; ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO DE SEÇÃO REDONDA COM 3/4",	136695-5	

			<p>COM PAREDE DE 1,2MM DE ESPESSURA MÍNIMA, PINTADA ELETROSTATICAMENTE EM EPÓXI NA COR PRETA FOSCA, COM SECAGEM EM ESTUFA; ENCOSTO E ASSENTO COM ALMA INTERNA CONFECCIONADA EM COMPENSADO DE 12MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COM ESPUMA INJETADA, DE POLIURETANO, AUTO EXTINGUÍVEL, AUSÊNCIA DE CFC, CARACTERISTICAS ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS, DENSIDADE 55 A 58KG/M3, RESILIÊNCIA CONTROLADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE, REVESTIDOS EM TECIDO RESISTENTE NA COR PRETA, LISO, SEM COSTURAS, VINCOS OU RESSALTOS; A PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO E A PARTE INFERIOR DO ASSENTO REVESTIDAS EM COURVIM OU VINIL NA COR PRETA; ACABAMENTO AO REDOR DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM PVC DO TIPO MACHO/FÊMEA NA COR PRETA; ESTRUTURA DO ENCOSTO CONFECCIONADA EM AÇO, COM HASTE ÚNICA EM "L", PERMITINDO ANGULAÇÃO MÁXIMA DO ENCOSTO DE 30 GRAUS. ENCOSTO E O ASSENTO FIXADOS À ESTRUTURA DA CADEIRA, POR MEIO DE PARAFUSOS E PORCAS AUTOTRAVANTES (COM GARRAS) EMBUTIDAS NO COMPENSADO, SENDO O COXIM DE ENCOSTO.</p>	
--	--	--	--	--

LOTE 3

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	PREÇO TOTAL (R\$)
1	100	Unidade	LONGARINA 2 LUGARES - ASSENTO: LARGURA 43CM PROFUNDIDADE 40CM, ENCOSTO: LARGURA 42CM ALTURA 33CM, ESTRUTURA: COMPRIMENTO TOTAL DA BASE, 100CM, EM METALON 50X30, CHAPA 20,	136693-9	

			<p>PINTADO EM EPÓXI; SAPATAS NIVELADORAS, PONTEIRAS DE ACABAMENTO DA MESMA COR, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, DE POLIURETANO, AUTO EXTINGUÍVEL, AUSÊNCIA DE CFC, ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS, DENSIDADE 55 A 58KG/M3, RESILIÊNCIA CONTROLADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE, REVESTIDA EM TECIDO RESISTENTE NA COR PRETA, LISO, SEM COSTURAS, VINCOS OU RESSALTOS, SEM BRAÇOS, CONTRA CAPA DO ENCOSTO EM POLIPROPILENO, CONTRA CAPA DO ASSENTO EM TNT OU SIMILAR. FIXAÇÃO DO ASSENTO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCA DE GARRA. ASSENTO E ENCOSTO LIGADOS POR GARFO ÚNICO EM TUBO OVAL COM CAPA TIPO FOLE, COM SISTEMA DE COXIM FLEXÍVEL PARA FIXAÇÃO DO ENCOSTO.</p>		
--	--	--	--	--	--

LOTE 4

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	PREÇO TOTAL (R\$)
1	100	Unidade	<p>LONGARINA 3 LUGARES - ASSENTO: LARGURA 43CM PROFUNDIDADE 40CM, ENCOSTO: LARGURA 42CM ALTURA 33CM, ESTRUTURA: COMPRIMENTO TOTAL DA BASE, 150CM, EM METALON 50 X 30, CHAPA 20, PINTADO EM EPÓXI; SAPATAS NIVELADORAS, PONTEIRAS DE ACABAMENTO DA MESMA COR, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, DE POLIURETANO, AUTO EXTINGUÍVEL, AUSÊNCIA DE CFC, CARACTERÍSTICAS ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS, DENSIDADE 55 A 58KG/M3, RESILIÊNCIA CONTROLADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE, REVESTIDA EM TECIDO</p>	136694-7	

			RESISTENTE NA COR PRETA, LISO, SEM COSTURAS, VINCOS OU RESSALTOS, SEM BRAÇOS, CONTRA CAPA DO ENCOSTO EM POLIPROPILENO, CONTRA CAPA DO ASSENTO EM TNT OU SIMILAR. FIXAÇÃO DO ASSENTO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCA DE GARRA. ASSENTO E ENCOSTO LIGADOS POR GARFO ÚNICO EM TUBO OVAL COM CAPA TIPO FOLE, COM SISTEMA DE COXIM FLEXÍVEL PARA FIXAÇÃO DO ENCOSTO.	
--	--	--	---	--

5 - DOCUMENTOS TÉCNICOS:

VIDE APENSO ÚNICO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

6 - AMOSTRA:

Itens da amostra / protótipo: Uma amostra de cada um dos lotes.

Quantidade: Um item de cada um dos lotes.

Prazo: 5 (cinco) dias úteis.

Critérios de avaliação e eventuais testes de aferição de compatibilidade pelos quais o item será submetido: Serão avaliadas as medidas, a matéria-prima, a cor das amostras e os critérios de ergonomia dos bens.

Membro 01 da Equipe responsável pela análise (servidor): SANDRA FILGUEIRAS DE OLIVEIRA

Membro 02 da Equipe responsável pela análise (servidor): REINATO MOTA

Membro 03 da Equipe responsável pela análise (servidor): JANAINA MARTINS FAGUNDES

7 - VISITA TÉCNICA:

Não há necessidade de visita técnica.

8 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

Em quais lotes/itens será exigido o documento: Lote 1.

Documentos que deverão ser apresentados: Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO (RBLE) certificando o atendimento do produto à NORMA ABNT NBR 13962:2006.

A exigência dos laudos de conformidade está diretamente relacionada à necessidade de certificação do produto ofertado, atendendo às especificações exigidas e aos requisitos funcionais inerentes à cadeira, tais como: dimensionais, estabilidade, resistência, durabilidade e ergonomia, características previstas na norma NBR 13962:2006 da ABNT, visando garantir condições para manutenção da saúde ocupacional dos usuários, bem como a economicidade em função da maior vida útil do mobiliário, zelando desta forma pela correta aplicação dos recursos públicos de forma eficiente e eficaz.

Sem os referidos laudos não teríamos como verificar a qualidade e características intrínsecas destes produtos, pois os mesmos devem ser fornecidos por entidades acreditadas pelo INMETRO e especializadas neste serviço.

9 - ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAL E ATESTADO DE CAPACIDADE:

Não há necessidade de especialização ou atestado de capacidade.

10 - GARANTIA:

Tipo de Garantia: Garantia estendida

Prazo em meses: 12 e 60 meses

Justificativa: 60 meses para o Lote 1 e 12 meses para os Lotes 2, 3 e 4.

Os móveis possuem maior durabilidade e a garantia nos permite visualizar e corrigir eventuais vícios ocultos, ausência de peças, montagem irregular.

Não é recomendável que se crie estoque de mobiliário, mas por diretrizes da Administração Superior, a DMAP mantém em seu almoxarifado mobiliário padrão para demandas diversas. Destarte, para atender possíveis assistências técnicas ao longo do período, já que o mobiliário, após aportar no almoxarifado, pode ficar armazenado, sendo certo que quando de seu fornecimento é viável que o bem esteja acobertado por garantia para eventuais chamados à assistência técnica da contratada.

11 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Forma e os critérios de prestação da assistência técnica: A Contratada deverá garantir a assistência técnica necessária durante todo o período de garantia.

A assistência técnica deverá ser prestada pela contratada ou empresa indicada por ela. Prazo: máximo de 7 dias. Local: Almoxarifado do MPMG.

12 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

Deverão ser entregues montados e embalados todos os itens de todos os lotes.

13 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

Prazo de Entrega / Execução: 30 dias.

Prazo de Substituição / Refazimento: 7 dias.

14 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Almoxarifado Central da PGJ:

Rodovia Anel Rodoviário - BR 040 - Km 3,8, s/n - Bairro Palmeiras - Belo Horizonte, MG

CEP: 30575-716 - Telefones: (031) 3331-6328 / (031) 3386-6573.

15 - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Conforme o edital.

16 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

Não há possibilidade de prorrogação.

17 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Não há cronograma físico-financeiro.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Serão estabelecidas no edital.

19 - DEVERES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

Serão estabelecidos no edital.

20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

Unidade Administrativa Responsável: DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: JANAINA MARTINS FAGUNDES

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: FERNANDO CEZAR PINTO

21 - SANÇÕES:

Serão estabelecidas no edital.

22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Não há informações complementares.

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: JANAINA MARTINS FAGUNDES

Cargo: OFICIAL DO MINIST. PUBLICO-QP

Unidade Administrativa: DIVISÃO DE MATERIAL PERMANENTE

APENSO ÚNICO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

LOTE 1 – ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA: Giratória Operacional, com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962/06, com espaldar médio.

Outros: Exigência de Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO (RBLE) certificando o atendimento do produto à NORMA ABNT NBR 13962:2006;

Características básicas	Valores das características
1. Finalidade	Cadeira ergonômica de trabalho
2. Tipo	Giratória
3. Espaldar	Médio
4. Apoia-braços	Com apoio para braços
5. Assento/encosto	Manufaturado em espuma flexível de poliuretano injetada, revestida em crepe 100% poliéster, cor preta
6. Estrutura	Compensado multilaminado (assento), polipropileno injetado (encosto), chapa de plataforma espessura mínima 3mm (base).
7. Pés	Pés com rodízio
8. Contra-assento	injetada em polipropileno copolímero para assento, com espessura mínima predominante de 2,0 mm
9. Contraencosto	injetada em polipropileno copolímero
10. Regulagem	Regulagem de altura do assento à gás, com mola de final de curso

Detalhamento

1. ASSENTO

1.1 ESPUMA DO ASSENTO

Assento manufacturado a partir de espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas), com característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento para garantir alternância postural e borda frontal arredondada para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, (em consonância com disposto no item 17.3.3, alíneas b) e c) da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, regulamentada pela Portaria nº 3.751, de 1990).

Aspectos dimensionais mínimos do assento:

Largura: 460 mm,

Profundidade de superfície: 440 mm,

Espessura média predominante da espuma de: 40 mm.

1.2 ESTRUTURAL DO ASSENTO

Assento estruturado em compensado multilaminado, resinado e prensado, a partir de madeiras oriundas de manejos sustentáveis, apresentando lâminas com espessura máxima de 1,5 mm cada, implicando em uma espessura do compensado mínima de 12 mm.

Tecido de revestimento em crepe 100% poliéster na cor preta.

1.3 CONTRACAPA DO ASSENTO

Contracapa injetada em polipropileno copolímero para assento, com espessura mínima predominante de 2,0 mm, dotada de raios nas quatro intersecções que formam os cantos da peça, apresentando 04 orifícios guias com pinos de encaixe por pressão, para fixação da contracapa ao compensado estrutural.

2. ENCOSTO

2.1 ESPUMA DO ENCOSTO

Encosto do tipo espaldar médio, de formato orgânico, manufacturado em espuma flexível de poliuretano injetada, tipo HR, isenta de CFC, apresentando conformação anatômica para apoio da região lombar do usuário (em consonância com disposto no item 17.3.3, alínea d) da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, regulamentada pela Portaria nº 3.751, de 1990), apresentando raio de curvatura transversal de, no mínimo 400 mm, além de curvatura longitudinal, para perfeita acomodação das costas do usuário.

Aspectos dimensionais mínimos do encosto:

Largura: 430 mm

Extensão vertical: 460 mm

Espessura mínima: 40 mm

2.2 ESTRUTURAL DO ENCOSTO

Estrutural interno em polipropileno injetado de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente ou em compensado multilaminado, resinado e prensado, a partir de madeiras oriundas de manejos sustentáveis, apresentando lâminas com espessura máxima de 2,0 mm cada, implicando em uma espessura mínima do compensado de 12 mm em formato anatômico.

Tecido de revestimento em crepe 100% poliéster na cor preta.

2.3 CONTRACAPA DO ENCOSTO

Carenagem para contra encosto injetada em polipropileno copolímero, dispensado o uso de perfis de borda para acabamento e proteção, apresentando textura em sua superfície externa, dotada de quatro pontos para

fixação ao estrutural, por meio de encaixe sob pressão. Tal carenagem de contrassento deve apresentar espessura mínima predominante de 3,0 mm e possui raios nos quatro cantos da peça.

3. BASE

Mecanismo com flange universal (160 x 200 e 125 x 125 mm) confeccionada tipo "U" com chapa da plataforma de assento com espessura mínima de 3 mm, com conificação para receptação do curso do pistão através de cone Morse. Dispõe de ajuste milimétrico de altura do assento, acionado por meio de alavanca excêntrica, com manípulo ergonômico injetado em termoplástico polipropileno copolímero cuja largura, na porção que permite a empunhadura por parte do usuário, seja de 55 mm. Sistema de articulação do assento e encosto possibilitando ajuste e travamento em múltiplas posições de inclinação e altura do conjunto (sendo o movimento de inclinação de assento e encosto acionado por alavancas independentes, mecanismo do tipo "03 alavancas"), a partir de dois eixos de aço carbono zincado, sendo que o eixo traseiro, que é o de menor diâmetro, possui esta característica de diâmetro de 8,0 mm; perfazendo tais eixos, a oito lâminas de atrito que formam o conjunto de freio fricção, responsável pela frenagem do encosto quando o usuário aciona a alavanca para esta finalidade. Esta alavanca deve possuir as mesmas características ergonômicas e dimensionais citadas para a alavanca de ajuste de altura do assento.

Ajuste da altura do espaldar por meio de cremalheira injetada em termoplástico copolímero, com no mínimo 07 pontos de ajuste. Tal conjunto de encosto deve receber acabamento por meio de uma carenagem plástica injetada em polipropileno em perfeita harmonia com o design da cadeira.

Coluna (pistão) para ajuste de altura e giro de 360° do assento à gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 4 da Norma DIN 4550, com mola de amortecimento do sentar brusco, confeccionada em aço, que age mesmo quando o sistema pneumático não está acionado em seu estágio inicial (mais baixo). Base giratória com cinco patas, formadas a partir de aço carbono SAE 1010/1020, tubular, de secção semi oblonga com acabamento total das patas em polipropileno da cor do conjunto com projeção das patas medindo 415 mm.

4. RODÍZIOS

Rodizio duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetados em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto, eixo vertical dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro a base. Com acabamento em poliuretano PU dando maior resistência ao piso duro.

5. BRAÇOS

Apoia braços com altura ajustável, acionamento por meio de botão de pressão por mola localizado na parte lateral do braço, estrutural confeccionado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 4,76 mm (3/16"), com vinco que proporciona maior resistência mecânica, com pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática passando pelo processo de desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e cura em estufa a 250°C. Carenagem de acabamento e proteção em polipropileno injetado na cor preta. Regulagem de abertura do braço, através de mecanismo confeccionado em aço estampado de alta resistência, com no mínimo 4 pontos de fixação e utilização de somente um manípulo de aperto para cada braço. Apoia braço com estrutura metálica interna de aço carbono recoberta com poliuretano injetado pré polímero integral skin texturizado na cor preta, com dimensões mínimas de 60 mm de largura por 265 mm de comprimento.

5. PINTURA

Todas as peças metálicas devem passar pelo processo de pintura a pó através de deposição eletrostática passando pelo processo de desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e cura em estufa a 250°C.

As empresas deverão apresentar laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO (RBLE) certificando o atendimento do produto à NORMA ABNT NBR 13962:2006, além do fornecimento de garantia de 5 anos. Todas as cadeiras deverão ser confeccionadas de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Norma Regulamentadora 17 (NR17) – Ergonomia, comprovadas através de Laudo Ergonômico.

A exigência dos laudos de conformidade está diretamente relacionada à necessidade de certificação do produto ofertado, atendendo às especificações exigidas e aos requisitos funcionais inerentes à cadeira, tais como: dimensionais, estabilidade, resistência, durabilidade e ergonomia, características previstas nas

norma NBR 13962:2006 da ABNT, visando garantir condições para manutenção da saúde ocupacional dos usuários, bem como a economicidade em função da maior vida útil do mobiliário, zelando desta forma pela correta aplicação dos recursos públicos de forma eficiente e eficaz. Sem os referidos laudos não teríamos como verificar a qualidade e características intrínsecas destes produtos, pois os mesmos devem ser fornecidos por entidades acreditadas pelo **INMETRO** e especializadas neste serviço.

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2018

	Órgão	Gestor da Ata de Registro de Preços (Nome/contato)
Gerenciador	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais	Brás Marques de Souza Telefone: (31) 3330-8492

	Órgão	Local de Entrega	Setor Fiscalizador (Nome/contato)
Gerenciador	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais	<u>Belo Horizonte/MG</u> Rodovia Anel Rodoviário - BR 040 - Km 3,8, s/n - Bairro Palmeiras - Belo Horizonte, MG - CEP: 30.575-716 - Telefones: (031) 3331-6328 / (031) 3331-6329	DMAP – Diretoria de Material e Patrimônio Responsável: Ana Paula Dias Capanema Telefone: (31) 3386-6573

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2018

Os signatários da Ata de Registro de Preços estarão obrigados a executar o objeto conforme os quantitativos totais constantes nas tabelas abaixo, separadas por órgão:

Observação: a descrição completa do(s) item(ns) consta do Termo de Referência (Anexo VIII do Edital).

--

QUANTITATIVOS TOTAIS – LOTE 1 – ÓRGÃO GERENCIADOR				
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.
1	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO	1651080	Unidade	2000

QUANTITATIVOS TOTAIS – LOTE 2 – ÓRGÃO GERENCIADOR				
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.
1	CADEIRA FIXA	136695-5	Unidade	1000

QUANTITATIVOS TOTAIS – LOTE 3 – ÓRGÃO GERENCIADOR				
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.
1	LONGARINA 2 LUGARES	136693-9	Unidade	100

QUANTITATIVOS TOTAIS – LOTE 4 – ÓRGÃO GERENCIADOR				
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.

QUANTITATIVOS TOTAIS – LOTE 4 – ÓRGÃO GERENCIADOR				
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.
1	LONGARINA 3 LUGARES	136694-7	Unidade	100

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2018

TERMO DE ADESÃO DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o(a) _____, com sede na _____ <endereço completo>, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, brasileiro(a), <estado civil>, <profissão>, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, portador(a) do RG nº. _____, doravante denominado **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, firmam o presente **Termo de Adesão ao Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 178/2018, na respectiva Ata de Registro de Preços e seus anexos, com fundamento no Decreto Estadual 46.311/13.

Pelo presente instrumento, o(a) _____, **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, concorda com os termos do Registro de Preços, gerido pela **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderindo ao(s) seguintes item(ns), na(s) quantidade(s) abaixo informadas:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD

(*) Observação: o quantitativo solicitado na tabela acima está em conformidade com o limite estabelecido no item 15.6 do Edital do Processo Licitatório nº 178/2018.

(**) Observação: o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do órgão gerenciador, respeitada a vigência da ARP.

....., de de

.....

Assinatura do representante legal

Procuradoria-Geral de Justiça

Marcelli Móveis para Escritório e Informática Ltda.-EPP

Loggerais Indústria, Comércio e Distribuidora Ltda.-ME

Mamute Brasil, Indústria e Comércio de Móveis Ltda.-EPP

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Documento assinado eletronicamente por **marco antonio dos santos, Usuário Externo**, em 14/11/2018, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARCANJO CARLOS PIMENTA, Usuário Externo**, em 16/11/2018, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Levindo Ultimo Filho, Usuário Externo**, em 21/11/2018, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELENO ROSA PORTES, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO EM EXERCICIO**, em 21/11/2018, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0004239** e o código CRC **8E5DD09E**.

Avenida Álvares Cabral, 1740 Andar 6 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008

A.C.T. 096, de 21/11/18, entre o MPMG/PGJ, com interveniência do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CEAF, e das Promotorias de Justiça de Defesa do Idoso e do Deficiente da Comarca de Uberlândia, e a Universidade Federal de Uberlândia/Escritório de Assessoria Jurídica Popular da Faculdade de Direito. Objeto: a mútua cooperação entre os partícipes, para o desenvolvimento de trabalhos técnicos, projetos e ações conjuntas, com a finalidade de garantir a observância dos direitos de idosos e de pessoas com deficiência, e demais atividades ligadas à realização de ações relativas ao ensino, à pesquisa, à extensão, à educação, à cultura e ao desenvolvimento institucional. Valor: sem ônus aos partícipes. Vigência: 21/11/18 a 20/11/23.

T.A. 018, de 13/09/18, ao T.C.T 130/14, entre o MPMG/PGJ, com a interveniência da Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Administrativa, e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência. Valor: sem ônus à PGJ. Vigência: 01/12/18 a 30/11/19.

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Ata de Registro de Preços nº 283/2018 - decorrente do Planejamento n.º 178/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações dos fornecedores abaixo identificados, visando à aquisição de cadeiras e longarinas (novas). Preços Registrados:

Lote 1-Item: cadeira para escritório, quantidade total estimada: 2000 unidades, valor total estimado: R\$ 858.000,00. Marcelli Móveis para Escritório e Informática Ltda.-EPP;

Lote 2-Item: cadeira fixa, quantidade total estimada: 1000 unidades, valor total estimado: R\$ 96.720,00. Loggerais Indústria, Comércio e Distribuidora Ltda.-ME;

Lote 3-Item: longarina 2 lugares, quantidade total estimada: 100 unidades, valor total estimado: R\$ 26.600,00. Mamute Brasil, Indústria e Comércio de Móveis Ltda.- EPP;

Lote 4-Item: longarina 3 lugares, quantidade total estimada: 100 unidades, valor total estimado: R\$ 35.700,00. Mamute Brasil, Indústria e Comércio de Móveis Ltda.- EPP.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.

Data da assinatura: 21/11/2018.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no site www.mpmg.mp.br no link "Licitações/Registro de Preços".

Ct. SIAD 9197301, Ct. 185, de 21/11/18, entre o MPMG/PGJ e a Claro S/A. Objeto: a contratação de fornecedor especializado na prestação mensal do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Local (STFC), com base na participação na ARP 160/2018, Pregão Eletrônico SIRP 53/2018, da SEPLAG. Valor global: R\$12.939,42. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.40-04 Fonte 10.1. Vigência: 21/12/18 a 20/12/19.

Ct. SIAD 9197484, Ct. 186, de 21/11/18, entre o MPMG/PGJ e a Brasoftware Informática Ltda. Objeto: a aquisição de licenças de uso perpétuo ou subscrição dos softwares Microsoft na modalidade de contrato Microsoft Products and Services Agreement - MPSA e suporte técnico especializado - UST, objetivando atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com base na adesão como carona à ARP oriunda do SRP 30/2018, gerenciada pelo Hospital das Forças Armadas. Valor global: R\$187.261,09. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.4.4.90.40-02 Fonte 10.1. Vigência: 21/11/18 a 20/11/21.

Ct. 187, de 31/10/18, entre o MPMG/PGJ/FUNEMP e o Asilo São Vicente de Paulo de Corinto. Objeto: a doação, pelo MPMG, dos bens descritos no Anexo Único que passam a integrar o patrimônio da Entidade a partir de 31/10/18. Valor total: R\$3.449,71.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO